



LEI Nº. 2425/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera o Artigo 2º da Lei nº. 2422 de 22/10/2013 que dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 063, de 05 de Novembro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 045, de 30 de Outubro de 2013.

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2422 de 22/10/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A referida doação constante no “caput” é em caráter gratuito e não onerosa, sem nenhuma espécie de cláusula restritiva, cabendo à Prefeitura arcar com as despesas de transferência e registro definitivo do imóvel junto aos Cartórios Competentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

